



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2830/2024
PROCESSO Nº 2941/2024

Do objeto:

Locação de imóvel residencial, para **ALUGUEL SOCIAL** em favorecimento da família de **C. J. R. B.** que se encontra em situação de vulnerabilidade social e habitacional. Demais detalhamentos encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

Do(a) contratado(a):

J. F. S. N. (CPF: 362.142.480-68)

Endereço do imóvel locado:

Rua Marechal Rondon, nº1418, Bairro: Vila dos Bancários, Encruzilhada do Sul-RS.

Do Prazo, do valor e do pagamento:

A presente locação, importa o valor de **R\$990,00 (novecentos e noventa reais)** mensais, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando **R\$5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, podendo ser prorrogado por igual período, fazendo-se necessário novo laudo emitido por técnico social que acompanha a família, atestando a necessidade da permanência do Aluguel Social - Benefício Eventual.

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Empenho prévio.

No caso de haver reajuste, o índice utilizado será o IPCA.

Dotação orçamentária: 1102 – 2052 – 33903615 – 7769 (FEAS- PSBMAC/BE)

Da justificativa:

Conforme Memo 0162/2024, Termo de Referência da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social e Laudo Técnico, justifica-se o aluguel social devido ao fato da citada família, composta pela matriarca e seus quatro filhos, sendo dois meninos diagnosticados com espectro autista e uma terceira filha em processo de diagnóstico, estarem sem condições de retornarem à casa onde antes habitavam na Vila da Fonte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2

como ressalta a Assistente Social, pois a mesma encontra-se em precárias condições, por isso, a família está em aluguel social desde o ano de 2023.

. Com base, no Parecer Social, da técnica habilitada do CRAS, solicitando o benefício do aluguel social, previsto em Lei, atestando a vulnerabilidade social e habitacional da família, tendo em vista que a única renda fixa, da família é um Benefício de Prestação Continuada – BPC, de um de seus filhos.

Diante do exposto, deve-se viabilizar a concessão de Aluguel Social para acomodar a família temporariamente, de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Regulamenta pelo Decreto nº 6.307/07 e Lei Municipal nº 3.750/2018 – Atualização da Lei nº 4.269 de 2023, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais.

Conforme pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Cidadania, que salienta a dificuldade em encontrar imóveis com valores mais baixos, mesmo assim, buscou-se prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendessem aos critérios de vantajosidade para a administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Do fundamento legal:

Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Dos Anexos:

Faz parte deste Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Encruzilhada do Sul, 11 de novembro de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

PEDRO FLORISBAL MACHADO
Secretário Municipal de Cidadania e Inclusão Social



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Necessidade da Administração: Contratação de serviço – Locação de Imóvel residencial destinada para acomodar família mediante **Benefício Eventual / Aluguel Social**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de imóvel destinado a acomodar família composta de cinco membros, a matriarca e quatro crianças e adolescentes, sendo dois dentro do espectro autista e uma terceira em processo de diagnóstico. Atualmente a única renda fixa da família é o BPC de Ezequiel de 12 anos. Carla está buscando judicialmente o benefício para Micael de 07 anos. A casa onde a família reside encontra-se em precárias condições de habitabilidade, situação essa já informada no ano de 2022, no decorrer do tempo e devido as fortes chuvas a estrutura da moradia ficou mais comprometida. Como a residência não oferece condições mínimas de moradia, optou-se pela remoção da família da residência situada na Rua Figueira nº90 / Vila da Fonte. Diante do exposto se faz necessário a contratação de um novo local para acomodar temporariamente a família de **Carla Janaina Rodrigues Barbosa**.

A contratação tem com previsão 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mas para tal se faz necessário laudo emitido por técnico social que acompanha a família atestando a necessidade da permanência do Benefício Eventual/ Aluguel Social.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de locação de imóvel residencial destinado a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social e habitacional, para a prestação desse serviço estamos nos amparando nos Benefícios Eventuais no SUAS, que estão previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado pelo Decreto nº 6.307/2007 que são benefícios da Política de Assistência Social. Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Essa provisão pode ser concedida em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir a segurança social de convívio e sobrevivência dos indivíduos ou famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de imóvel residencial para acomodar família que se encontra em precárias condições de habitabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de locação de imóvel com finalidade de Benefício Eventual / Aluguel Social têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Locação de imóvel residencial destinado a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social e habitacional, para a prestação desse serviço estamos nos amparando nos Benefícios Eventuais no SUAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

5

Para a finalidade do objeto "Aluguel Social" a forma de prestação do serviço será pela modalidade locação de imóvel residencial, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo comum interesse entre as partes e mediante laudo emitido por técnico social que acompanha a família atestando a necessidade da permanência do Benefício Eventual/ Aluguel Social. Cabe ao beneficiário do Aluguel Social custear as despesas com energia elétrica e água e esgoto e ao locatário as despesas com IPTU e eventuais melhorias no imóvel, exceto se constatado que o locador – beneficiário do Aluguel Social causou avaria no imóvel.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa por Emergência** nos termos do artigo 75, inciso VIII, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A solicitação para locação do imóvel localizado na Rua **Marechal Rondon, 1418, bairro Vila dos Bancários em Encruzilhada do Sul**, justifica-se pelo fato, que entendemos como vantajoso firmarmos o contrato de locação deste imóvel, pois a família já está adaptada no local, bem como os filhos já estão matriculados em escola próxima a residência, realizamos buscas por outros imóveis e conforme orçamentos anexados nesse estudo a melhor proposta é do imóvel à cima citado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Cidadania e Inclusão Social indica o Secretário da pasta - Pedro Florisbal Machado portaria 13.582 para atuar como gestor e, como fiscal do contrato, a servi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6

dora Marcelle Prestes Braga, mat. nº 781-7, cargo de provimento efetivo de assistente social.

Também, a Secretaria realiza acompanhamento da situação familiar que é averiguada por equipe técnica que emite laudos periódicos, uma vez que o Benefício Eventual / Aluguel Social tem caráter temporário e eventual, portanto assim que a família se encontra em condições ou cessa a situação que lhe colocou no aluguel o contrato pode ser extinto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto – Aluguel Social ocorrerá ao longo dos 06 meses previstos no contrato, serão efetuados repasses mensais ao proprietário do imóvel no valor de R\$ 990,00 até completar o montante do valor do objeto de R\$5.940,00.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa por limite.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) para o período de 06 meses, sendo efetuados repasses mensais de R\$990,0 (novecentos e noventa reais) para o proprietário do imóvel até o término do contrato.

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7

Neste sentido, conforme se evidencia nas propostas anexadas no presente estudo e visando a economicidade a indicação da melhor proposta de locação fica para o imóvel situado na rua Marechal Rondon, 1418, bairro Vila dos bancários em Encruzilhada do Sul, de propriedade de José Francisco Silveira Nunes, brasileiro, identidade civil nº 2069150072, CPF 362.142.480-68, residente na rua Clóvis Itaquí Trindade, 1865, vila Xavier em Encruzilhada do Sul.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária Recurso 1095 – FEAS – PSBMAC/BE – código 7769

Encruzilhada do Sul, 30 de outubro de 2024.

PEDRO FLORISBAL MACHADO

Secretário Municipal de Cidadania

PORTARIA 13.590